



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social

EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MORADIA

Edital Prosis 17/2019 – RETIFICAÇÃO 01

A Pró-reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS), no uso de suas atribuições estatutárias, resolve: tornar público as retificações dos CAPÍTULOS III – Das Inscrições, Art. 7º e VIII – Do Cronograma, Art. 18 que dispõe sobre o Cronograma das etapas do referido Edital, que passam ter as seguintes redações:

CAPÍTULO III

Das Inscrições

Art. 7º São critérios para inscrição nos **Auxílios Alimentação, Moradia e Transporte**:

I - estar matriculada/o, como aluna/o regular, nos cursos de graduação da UFSB e inscrito em, no mínimo, 2 (dois) componentes curriculares no quadrimestre de solicitação do auxílio, para efeitos de sua concessão, e nos outros quadrimestres para efeito de sua manutenção, de acordo com o estabelecido no Art. 16, item I da Resolução 01/2016;

II - apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos no presente edital;

III - comprovar renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, sujeito às excepcionalidades e alterações impostas por Legislação Federal que trate do tema, a ser comprovada por meio de documentação nos termos do **Anexo I**.

§ 1º Considera-se renda familiar bruta per capita os rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família (salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado - inclusive horas extras, comissões, gratificações, adicionais, prêmios, participação nos lucros proporcionalmente aos meses avaliados e outros ganhos eventuais, com exceção de 13º salário, 1/3 de férias, auxílio-transporte e demais auxílios de caráter suplementar e seguro desemprego -, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas (microempresa, empresa, microempreendedor), somados e divididos pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (a/o própria/o estudante, cônjuge, companheira/o, mãe/pai, madrasta/padrasto, avós, irmãs/ãos solteiras/os, enteadas/os solteiras/os e menores tuteladas/os e/ou pessoas com vínculo de dependência econômica e laços de afetividade).

§ 2º Não serão considerados no cálculo da renda familiar bruta per capita os subsídios provenientes de benefícios e/ou auxílios da Assistência Social, tais como Bolsa Família, dentre outros auxílios de caráter assistencial, e do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), exceto se houverem dois ou mais BPC no grupo familiar.

§ 3º Não serão considerados no cálculo da renda familiar bruta per capita os valores recebidos de benefícios do Programa de Apoio à Permanência da UFSB e da Bolsa Permanência do MEC.

§ 4º Bolsas de Iniciação Científica, Estágio ou de Extensão devem compor a renda familiar bruta per capita.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social

CAPÍTULO VII

Do Cronograma

Art. 18 O processo seletivo para os **Auxílios Alimentação, Moradia e Transporte** seguirá o cronograma abaixo:

I - Inscrição e apresentação da documentação pelo SIGAA: **30 de agosto a 08 de setembro de 2019**

II - Homologação das inscrições: **09 a 18 de setembro de 2019**

III - Resultado das inscrições das homologações: **19 de setembro de 2019**

IV - Convocação para entrevista social: **19 de setembro de 2019**

V - Recursos à homologação das inscrições: **20 e 23 de setembro de 2019**

VI - Resultado dos recursos: **26 de setembro de 2019**

VII - Entrevistas sociais nos campi da UFSB: **20 de setembro a 01 de outubro de 2019**

VIII - Avaliação social: **02 a 04 de outubro de 2019**

IX - Divulgação do resultado: **07 de outubro de 2019**

X - Recursos à CPAf: **08 de outubro de 2019**

XI - Resultado dos recursos: **11 de outubro de 2019**

XII - Divulgação do resultado final: **11 de outubro de 2019**

XIII - Assinatura do Termo de Outorga: **14 e 15 de outubro de 2019**

XIV - Primeiro pagamento: **Início de Novembro** (retroativo a setembro)

Itabuna, 07 de setembro de 2019.

Sandro Augusto Silva Ferreira

Pró-reitora de Sustentabilidade e Integração Social

Nomeada pela Portaria nº 822 de 2017